

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Dia do Colaborador da FUNETEC-PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos III e XII do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO as boas práticas de reconhecimento aos colaboradores da FUNETEC-PB, contribuindo, inclusive, com sua motivação no ambiente de trabalho e melhor qualidade de vida,

RESOLVE:

- Art. 1º INSTITUIR o **DIA DO COLABORADOR** da FUNETEC-PB Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, no qual o colaborador ficará autorizado a gozar de 01(um) dia de descanso, sem prejuízo em sua remuneração, motivado pela passagem de aniversário do seu dia natalício, nas condições estabelecidas na presente Portaria.
- § 1° O colaborador gozará do benefício **exatamente** no dia de aniversário da data natalícia, salvo exceções prevista nesta normativa;
- § 2° O beneficiado deverá requerer o mencionado dia de descanso por escrito à Coordenação de RH da Fundação, com anuência de seu superior imediato e, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência;
- \S 3° O benefício será indeferido ao colaborador que possuir os seguintes registros em seu histórico funcional:
- I-01 (uma) advertência escrita nos 12 (doze) meses que antecederam o dia do aniversário;
- ${
 m II-02}$ (duas), ou mais, faltas sem justificativas devidamente comprovadas, nos 12 (doze) meses que antecederam o dia do aniversário;
- § 4° Quando o setor possuir 02 (dois), ou mais, colaboradores elegíveis ao benefício, terá preferência aquele mais antigo na empresa, ficando a concessão aos demais para ser gozada em dia acordado;



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA

- § 5° Os benefícios de vale transporte, auxílio alimentação, entre outros, se disponíveis a época da concessão, não serão prejudicados;
- Art. 2° Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão resolvidos junto a Superintendência da FUNETEC-PB.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa - PB, 04 de junho de 2019.

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO SUPERINTENDENTE